

Ofício Gab. nº 558/2019

Serafina Corrêa, RS, 26 de novembro de 2019.

Sua Excelência

Vereador Rogério Carlos Fedrigo

Presidente do Poder Legislativo Municipal

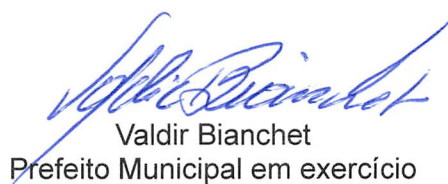
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 108/2019.

O Prefeito Municipal em exercício, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 108/2019, que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o lote urbano nº 04, do Desmembramento Berçário Industrial Salete II, matriculado sob nº 8.750 no Registro de Imóveis de Serafina Corrêa para a empresa GPI CONEXÕES LTDA, e dá outras providências”***.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos.

Respeitosamente,



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício

PROJETO DE LEI DE Nº 108, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o lote urbano nº 04, do Desmembramento Berçário Industrial Salete II, matriculado sob nº 8.750 no Registro de Imóveis de Serafina Corrêa para a empresa GPI CONEXÕES LTDA, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação definitiva à empresa GPI CONEXÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.896.135/0001-99 da área urbanizada com 3.914,00m² (três mil novecentos e quatorze metros quadrados), lote urbano nº 04, do Desmembramento Berçário Industrial Salete II, matriculado sob nº 8.750 do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, com registro anterior na matrícula nº 4.898, fls. 01 a 02, Livro 2-RG, de 01/09/2003, do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, com as seguintes medidas e confrontações:

“Lote urbano nº 04 (quatro), do Desmembramento Berçário Industrial Salete II, com a área de 3.914,00m² (três mil, novecentos e quatorze metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua Cooperlate, lado ímpar da numeração, distante 52,00m da esquina com a Rua das Indústrias, no quarteirão incompleto formado pelas Ruas das Indústrias, Cooperlate e terras urbanas, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por 30,00 (trinta metros), com a Rua Cooperlate; ao SUL, por 51,00m (cinquenta e um metros), com a área destinada ao uso institucional do mesmo desmembramento; a LESTE, partindo de Sul rumo Norte, em 20,65m (vinte metros e sessenta e cinco centímetros), com o lote nº 02, da quadra A do Loteamento Berçário Industrial I, antes terras do Município de Serafina Corrêa, deste ponto, fazendo flexão rumo Noroeste, em dois segmentos de reta, o primeiro, em 57,00m (cinquenta e sete metros) e o segundo em 18,50m (dezoito metros e cinquenta centímetros), com os lotes nº 02 e 03, ambos da quadra A, do Loteamento Berçário Industrial Salete, de propriedade do Município de Serafina Corrêa; e ao OESTE, por 94,80m (noventa e quatro metros e oitenta centímetros), com o lote nº 03, do desmembramento Berçário Industrial Salete II.”

Art. 2º A donatária e seus sucessores deverão manter a destinação do imóvel doado para fins industriais ou comerciais ou para atividades de prestação de serviços.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 26 de novembro de 2019, 59ª da Emancipação.



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício

PROJETO DE LEI DE Nº 108, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Na oportunidade que os cumprimentamos cordialmente, encaminhamos o Projeto de Lei que autoriza o Executivo a doar definitivamente à empresa GPI CONEXÕES LTDA área urbanizada com 3.914,00m² (três mil novecentos e quatorze metros quadrados), lote urbano nº 04, do Desmembramento Berçário Industrial Salete II, matriculado sob nº 8.750 do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, com registro anterior na matrícula nº 4.898, fls. 01 a 02, Livro 2-RG, de 01/09/2003, do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa,

Em abril de 2011, por meio da Lei Municipal nº 2.890, foi concedido o direito real de uso de fração do lote nº 4, Quadra "A", inscrito na matrícula nº 4.898 do RI de Serafina Corrêa, RS, localizado no Berçário Industrial Salete II, com a área de 3.914,00m².

Conforme art. 5º da Lei Municipal nº 2890/2011, a empresa assumiu os seguintes encargos: a) edificar e dar início às atividades no lote concedido no prazo de um ano, a contar do instrumento de formalização da concessão; b) cumprir fielmente as normas ambientais, tributárias, empresariais e outras em vigor, relacionadas ao ramo de atividade da beneficiária; c) atender o número de empregos e faturamento estipulado no inciso III do art. 5º da Lei 2890/2011.

Reunida a comissão permanente que aprecia as obrigações de contrapartida das concessionárias (Portaria nº 1145/2018), verificou que nos anos de 2013 a 2018 a empresa não empregou o quantitativo mínimo previsto na Lei. Por outro lado, superou o faturamento exigido.

Diante do parcial descumprimento dos encargos, foi encaminhado ofício solicitando informações quanto a redução do número de funcionários e questionando se a empresa possui serviços terceirizados.

Em resposta, a empresa esclareceu:

" (...)

Salientamos ainda que o não cumprimento parcial das obrigações no que tange ao número de funcionários, refere-se à carência encontrada na busca de mão de obra qualificada no município. Informamos ainda que nosso quadro societário é composto por três sócios, que participam ativamente no desempenho das atividades da empresa, devido a carência encontrada citada anteriormente. Além disso, para suprir essa carência nossa empresa investiu em maquinário automático, e atualmente está fazendo o treinamento de dois funcionários que irão fazer parte do quadro de colaboradores da empresa.

Lembramos que em relação ao faturamento nossa empresa alcançou valores muito maiores aos que foram solicitados."



PROJETO DE LEI DE Nº 108, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Ante o argumento apresentado, novamente a comissão se reuniu e através da análise dos esclarecimentos fornecidos entendeu favorável a doação definitiva de fração do lote nº 4, Quadra "A", inscrito na matrícula nº 4.898 do RI de Serafina Corrêa, RS, localizado no Berçário Industrial Salete II, com a área de 3.914,00m², especialmente, **considerando o excedente de faturamento que gera retorno de impostos ao Município.**

É inquestionável o interesse público em manter a empresa funcionando no município, especialmente, considerando os efeitos positivos que a geração de emprego e renda acarretam para desenvolvimento do Município. Seria desarrazoado, no caso concreto, indeferir o pedido da empresa, o que se revelaria uma atitude contrária ao interesse maior tutelado.

Tecidas as considerações acima, encaminhamos o presente projeto de lei, que visa autorizar o executivo a doar definitivamente o imóvel à empresa GPI CONEXÕES LTDA, para que possa continuar crescendo e gerando riquezas direta e indiretamente ao município.

Diante do exposto, o Poder Executivo Municipal, com o intuito de estimular o crescimento da empresa, encaminha o presente projeto de lei contando com sua aprovação, visto que está revestido do mais alto interesse público e social.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 26 de novembro de 2019.



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício

Memorando Interno nº 182/2019

Serafina Corrêa, 26 de Novembro de 2019.

De: Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Para: Gabinete do Prefeito em Exercício

Valdir Bianchet

Exmo. Sr. Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste solicitar envio de Projeto de Lei para Câmara Municipal de Vereadores, solicitando a doação definitiva à empresa GPI CONEXÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.896.135/0001-99 da área urbanizada com 3.914,00m² (três mil novecentos e quatorze metros quadrados), lote urbano nº 04, do Desmembramento Berçário Industrial Salete II, matriculado sob nº 8.750 do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, com registro anterior na matrícula nº 4.898, fls. 01 a 02, Livro 2-RG, de 01/09/2003, do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa.

Considerando que em abril de 2011, por meio da Lei Municipal nº 2.890, foi concedido o direito real de uso de fração do lote nº 4, Quadra "A", inscrito na matrícula nº 4.898 do RI de Serafina Corrêa, RS, localizado no Berçário Industrial Salete II, com a área de 3.914,00m².

Conforme art. 5º da Lei Municipal nº 2890/2011, a empresa assumiu os seguintes encargos: a) edificar e dar início às atividades no lote concedido no prazo de um ano, a contar do instrumento de formalização da concessão; b) cumprir fielmente as normas ambientais, tributárias, empresariais e outras em vigor, relacionadas ao ramo de atividade da beneficiária; c) atender o número de empregos e faturamento estipulado no inciso III do art. 5º da Lei 2890/2011.

Reunida a comissão permanente que aprecia as obrigações de contrapartida das concessionárias (Portaria nº 1145/2018), verificou que nos anos de 2013 a 2018 a empresa não empregou o quantitativo mínimo previsto na Lei. Por outro lado, superou o faturamento exigido.

Diante do parcial descumprimento dos encargos, foi encaminhado ofício solicitando informações quanto a redução do número de funcionários e questionando se a empresa possui serviços terceirizados.

Em resposta, a empresa esclareceu:

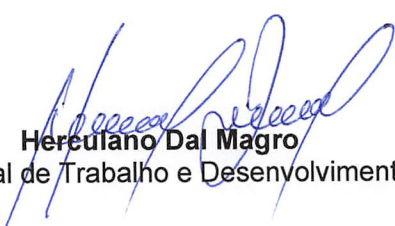
"(...)"

Salientamos ainda que o não cumprimento parcial das obrigações no que tange ao número de funcionários, refere-se à carência encontrada na busca de mão de obra qualificada no município. Informamos ainda que nosso quadro societário é composto

por três sócios, que participam ativamente no desempenho das atividades da empresa, devido a carência encontrada citada anteriormente. Além disso, para suprir essa carência nossa empresa investiu em maquinário automático, e atualmente está fazendo o treinamento de dois funcionários que irão fazer parte do quadro de colaboradores da empresa. Lembramos que em relação ao faturamento nossa empresa alcançou valores muito maiores aos que foram solicitados."

Ante o argumento apresentado, novamente a comissão se reuniu e através da análise dos esclarecimentos fornecidos entendeu favorável a doação definitiva de fração do lote nº 4, Quadra "A", inscrito na matrícula nº 4.898 do RI de Serafina Corrêa, RS, localizado no Berçário Industrial Salete II, com a área de 3.914,00m², especialmente, considerando o excedente de faturamento que gera retorno de impostos ao Município.

Dessa forma é inquestionável o interesse público em manter a empresa funcionando no município, especialmente, considerando os efeitos positivos que a geração de emprego e renda acarretam para desenvolvimento do Município.



Herculano Dal Magro

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico



REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, no cartório a meu cargo, o Lº 2 - Registro Geral, encontrei a matrícula do teor seguinte:

-8.750- MATRÍCULA		REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA COMARCA DE GUAPORÉ LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL		FICHA	MATRÍCULA
				01	8.750
Serafina Corrêa, RS. 20 de junho de 2012					
IMÓVEL: Lote urbano nº 04 (quatro), do Desmembramento Berçário Industrial Salete II, com a área de 3.914,00m² (três mil, novecentos e quatorze metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua Cooperlate, lado ímpar da numeração, distante 52,00m da esquina com a Rua das Indústrias, no quarteirão incompleto formado pelas Ruas das Indústrias, Cooperlate e terras urbanas, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por 30,00m (trinta metros), com a Rua Cooperlate; ao SUL, por 51,00m (cinquenta e um metros), com a área destinada ao uso institucional do mesmo desmembramento; a LESTE, partindo de Sul rumo Norte, em 20,65m (vinte metros e sessenta e cinco centímetros), com o lote nº 02, da quadra A do Loteamento Berçário Industrial I, antes terras do Município de Serafina Corrêa, deste ponto, fazendo flexão rumo Noroeste, em dois segmentos de reta, o primeiro, em 57,00m (cinquenta e sete metros) e o segundo em 18,50m (dezoito metros e cinquenta centímetros), com os lotes nº 02 e 03, ambos da quadra A, do Loteamento Berçário Industrial Salete, de propriedade do Município de Serafina Corrêa; e ao OESTE, por 94,80m (noventa e quatro metros e oitenta centímetros), com o lote nº 03, do desmembramento Berçário Industrial Salete II. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.597.984/0001-80, com sede na Av. Vinte e Cinco de Julho, nº 202, Serafina Corrêa, RS. - REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 4.898, fls. 01 a 02, Livro 2-RG, de 01/09/2003, deste Ofício. - Protocolo nº 20312, Livro 1-G, em 25/04/2012. - Dou fé. - cp/ap. - Emolumentos: Abertura de matrícula: R\$12,40 (0264.03.0900002.06924 = R\$0,50) PED: R\$2,90 (0264.01.1000002.35094 = R\$0,25) José Carlos Picini Oficial do Registro					
SERVIÇO REGISTRAL de Serafina Corrêa Comarca de Guaporé - RS REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS TABELIONATO DE PROTESTOS CAMBIAIS Bel. José Carlos Picini - Oficial - E-mail: cartoriopicini@net11.com.br Av. Arthur Oscar, 1359-F. (54) 3444-1305 Serafina Corrêa - RS					

continua no verso

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.

A PRESENTE CERTIDÃO É VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS - Art. 1.º do Dec. 93.240/86.-

Serafina Corrêa-RS, 22/11/2019 14:24:23. tz

Total: R\$23,00

Certidão Matrícula 8.750 - 1 página: R\$8,90 (0264.02.0900002.14976 = NIHIL)

Busca em livros e arquivos: R\$9,20 (0264.02.0900002.14975 = NIHIL)

PED: R\$4,90 (0264.01.1000002.19706 = NIHIL)

Jean Carlos Taffarel
Escrevente



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
098707 53 2019 00008281 34



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE GUAPORÉ
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
REGISTRO DE IMÓVEIS

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
08	[assinatura]

Página 1/3

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, no cartório a meu cargo, o Lº 2 - Registro Geral, encontrei a matrícula do teor seguinte:

4.898-
MATRÍCULA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
COMARCA DE GUAPORÉ

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

01 de Setembro

de 2003.

-01-

-4.898-

Serafina Corrêa, RS.

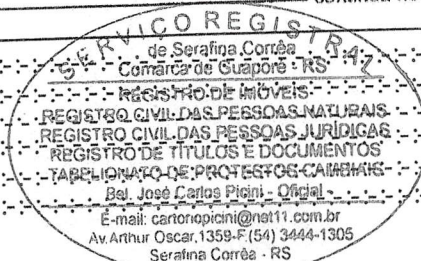
IMÓVEL: Uma área de terras urbanas sem numeração administrativa, com **20.584,00m²** (vinte mil, quinhentos e oitenta e quatro metros quadrados), parte do antigo lote rural número 12 (doze) da Linha Quinze de Novembro, sem benfeitorias, situada nesta cidade de Serafina Corrêa, na rua Cooperlate, lado ímpar da numeração, distante 52,00m (cinquenta e dois metros) da faixa de domínio da RS/129, em quarteirão indefinido, com as seguintes medidas e confrontações: ao **NORTE**, por 138,00m (cento e trinta e oito metros), com a rua Cooperlate, área desdobrada; ao **SUL**, por 160,00m (cento e sessenta metros), com terras do Município de Serafina Corrêa, área desdobrada; a **LESTE**, partindo de Sul rumo Norte, por 61,00m (sessenta e um metros); deste ponto, fazendo flexão rumo Noroeste, em dois segmentos de reta, o primeiro, em 57,00m (cinquenta e sete metros) e o segundo em 18,50m (dezoito metros e cinquenta centímetros), todos com parte da mesma área desdobrada de propriedade do Município de Serafina Corrêa e, ao **OESTE**, por 135,00m (cento e trinta e cinco metros), com parte da mesma área desdobrada, de propriedade do Município de Serafina Corrêa. **PROPRIETÁRIO:** **MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA**, CNPJ 88.597.984/0001-80, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. 25 de Julho, número 202, nesta cidade de Serafina Corrêa. **REGISTRO ANTERIOR:** R.1-4.855, Livro 2-RG, fls.01, de 13 de junho de 2003 deste Ofício. Protocolo número 12.404, Livro 1-C, em 06.08.2003. Emolumentos: 7,40.-

JOSÉ CARLOS PICINI Oficial do Registro.-

R.1-4.898 - 23 de outubro de 2003. Prot.12.699, L. 1-C., em 21.10.2003. **TÍTULO:** DOAÇÃO - área de **20.584,00m²**, sem benfeitorias. **DOADOR:** **MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA**, acima qualificado, representado pelo Prefeito Valcir Segundo Reginatto, CPF 312271550/34, CI 8012187624-SSP/RS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, autorizado pela Lei Municipal número 1.999/2003, de 29 de agosto de 2003. **DONATÁRIA:** **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SERAFINA LTDA**, CNPJ 73.936.403/0001-10, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, com sede nesta cidade, representada pelo seu Presidente Sr. José Barp, CPF 592017020/20, CI 7043161632-SJS/RS, solteiro, maior, e pelo Secretário Sr. Sérgio Luiz Berta, CPF 284620090/49, CI 1018153071-SSP/RS, casado, brasileiros, residentes e domiciliados neste Município. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Doação número 058/11.175, Livro 065, fls.068, lavrada em 16 de outubro de 2003 pela Tabeliã desta cidade, Sra. Teresa Irma Roso Zanella. **VALOR:** Avaliado para efeitos fiscais pela Fazenda Estadual em R\$ 36.227,84 (trinta e seis mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos) **CONDICÕES:** A presente doação está condicionada ao cumprimento do disposto na Lei Municipal n. 1.999/2003, de 29 de agosto de 2003. Da escritura

continua no verso

Continua na Próxima Página





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE GUAPORÉ
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
REGISTRO DE IMÓVEIS

Câmara de Vereadores	
Fl. 09	Rubrica

Página 3/3

Continuação da Página Anterior - - - - -



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
COMARCA DE GUAPORÉ
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

4.898-

MATRÍCULA

Serafina Corrêa, RS. 20 de junho de 2012

FICHA

MATRÍCULA

02

4.898

Pinzetta - CREA RS075296. As áreas foram distribuídas em 04 (quatro) lotes: Lote nº 01 com a área de 7.830,00m², Lote nº 02 com a área de 2.296,00m², Lote nº 03 com a área de 3.449,00m², Lote nº 04 com a área de 3.914,00m² e área destinada ao uso institucional com 3.095,00m², totalizando uma área de 20.584,00m². Dou fé.- cp/ap.- Emolumentos: Loteamento/desmembramento: R\$15,50 (0264.01.1000002.35084, 0264.03.0900002.06916 = R\$0,75) PED: R\$2,90 (0264.01.1000002.35082 = R\$0,25).

José Carlos Picini

Oficial do Registro

Av.4-4.898 - 20 de junho de 2012.- Prot. 20312, Livro 1-G, em 25/04/2012 -

TRANSFERÊNCIA: Certifico que as áreas indicadas no R.3-4.898 foram transferidas para as matrículas n.º 8.747 a 8.751, Livro 2, desse Ofício.- cp/ap.- Emol.: Av. sem valor: R\$22,10 (0264.03.0900002.06917 = R\$0,50) PED: R\$2,90 (0264.01.1000002.35085 = R\$0,25).

José Carlos Picini

Oficial do Registro



continua no verso

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.
A PRESENTE CERTIDÃO É VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS - Art. 1.º do Dec. 93.240/85.-

Serafina Corrêa-RS, 21/11/2019 16:16:39. tz

Total: R\$27,00

Certidão Matrícula 4898 - 3 páginas: R\$17,80 (0264.03.1700004.03809 = NIHIL)

Busca em livros e arquivos: R\$9,20 (0264.02.0900002.14959 = NIHIL)

Jean Carlos Taffarel
Escrevente



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
098707 53 2019 00008259 76

**COMISSÃO PERMANENTE QUE APRECIARÁ AS OBRIGAÇÕES DE
CONTRAPARTIDA DAS PERMISSÕES DE USO DOS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE
DO MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA**

Ata nº05/2019

Aos vinte e cinco dias do mês de Novembro de dois mil e dezenove às nove horas, reuniram-se no telecentro da Prefeitura Municipal, os conselheiros da Comissão Permanente que apreciará as obrigações de contrapartida das permissões de uso dos imóveis de propriedade do Município de Serafina Corrêa, designados pela Portaria nº1145/2018 para realização da reunião ordinária. Presentes os servidores, Dimorvan Cantelli, Rodrigo Marcon, Giovani Piva. Iniciando os trabalhos, com avaliação e acompanhamento da situação da empresa GPI CONEXÕES LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 08.896.135/0001-99, o qual dispõe de concessão real de uso do Lote 03 da Quadra "A" localizado no loteamento Industrial Salete, Lei nº 2890, de 22 de dezembro de 2011, com prazo de contrapartida de 6 (seis) anos, previstos no art 4º o qual encerraria no ano de 2017. Na oportunidade foi avaliado a documentação solicitada através do Ofício nº35/2019 emitido pela Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico para doação definitiva do imóvel, o qual através do Ofício nº 01/2019 a empresa GPI CONEXÕES LTDA ME justifica que o não cumprimento parcial das obrigações assumidas no que se refere ao número de funcionários se deu devido à carência encontrada na busca de mão de obra qualificada no Município, ressaltando ainda que os sócios da empresa participam ativamente no desempenho das atividades da empresa devido a falta de mão de obra qualificada na mesma. Além disso a empresa investiu em maquinário automático substituindo maior número de funcionários, por outro lado a empresa superou o faturamento exigido. Após a análise da documentação e dos esclarecimentos fornecidos entendeu-se que a empresa GPI CONEXÕES LTDA ME está apta a receber a doação definitiva do imóvel, conforme art.8.º da Lei 2890, de 22 de dezembro de 2011. Nada mais havendo a tratar lavra-se a seguinte Ata.

**COMISSÃO PERMANENTE QUE APRECIARÁ AS OBRIGAÇÕES DE
CONTRAPARTIDA DAS PERMISSÕES DE USO DOS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE
DO MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA**

Ata nº 01/2018/9

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove às nove horas, foi realizada a reunião referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2019, tendo em vista alguns membros do conselho estarem em gozo de férias, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, os conselheiros da Comissão Permanente que apreciará as obrigações de contrapartida das Permissões de Uso dos Imóveis de propriedade do município de Serafina Corrêa, designados pela Portaria nº 1145/2018 para realização da Reunião Ordinária. Presentes os servidores, Marlete Regina Gasparin Pierotto, Dimorvan Cantelli, Rodrigo Marcon, Giovanni Piva e Francine Rostirolla. Iniciando os trabalhos, com a avaliação da documentação da empresa MONTAGEM DE ESTRUTURAS ZAFÁ, para doação definitiva do imóvel, lei nº 2943 de 25 de abril de 2012, com término do prazo de contrapartida no ano de 2018. Através da análise da documentação no ano de 2015, 2017 e 2018 a empresa não cumpriu com a contrapartida referente ao número de funcionários. A Diretora do Departamento de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, na gestão passada, Francine Rostirolla, orientou a enviar um ofício para empresa solicitando informações sobre o não cumprimento parcial das obrigações, referente a grande redução de número de funcionários e ainda, se a empresa possui serviços de terceirização deverá ser informada a esta comissão. A segunda empresa a ser analisada pela comissão foi a empresa K S SERVIÇOS DE CARREGAMENTO LTDA, para doação definitiva do imóvel, lei nº 2968 de 28 de junho de 2012, com término do prazo de contrapartida no ano de 2018. Através da análise da documentação, a empresa cumpriu com os requisitos e está apta a receber a doação definitiva, o que observa-se a alteração do nome empresarial "Marciano Gabrielli - ME", porém o nome fantasia permanece K S CARREGAMENTO ME e o mesmo CNPJ sob nº 13.767.324/0001-00. A terceira empresa analisada GPI CONEXÕES LTDA, para doação definitiva do imóvel, lei nº 2890 de 22 de dezembro de 2011, com término do prazo de contrapartida no ano de 2017. Analisamos a documentação e constatamos que a empresa, nos anos de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, não atingiu a contrapartida prevista em lei, referente ao número mínimo de empregados, será solicitado informações sobre o não cumprimento parcial das obrigações, referente a redução de número de funcionários e ainda se a empresa possui serviços de terceirização deverá ser informada a esta comissão. A quarta empresa a ser analisada AMM TRANSPORTES, COMÉRCIO E SERVIÇOS, para doação definitiva do imóvel, Lei nº 2892 de 22 de dezembro de 2011, com término do prazo de contrapartida no ano de 2017. A empresa cumpriu com os requisitos e está apta a receber a doação definitiva do imóvel, conforme art. 8º da referida lei. Nada mais a constar, eu Francine Rostirolla, lavrei a presente ata assinada por mim e pelos demais.

Francine Rostirolla *Rostirolla*

Ofício Nº.35/2019

Serafina Corrêa, RS, 25 de Março de 2019

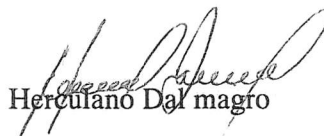
VALDEMIR GIOMBELLI
GPI CONEXÕES
Desmembramento do Berçário Industrial II
Serafina Corrêa – RS

Prezado Senhor,

Considerando o contrato de Autorização de Concessão de Direito Real de Uso, de acordo com a Lei Municipal n.º 2890/2011 com término do prazo de contrapartida no ano de 2017, que torna obrigatório o cumprimento de atos legais e as informações prestadas por Vossa Senhoria, solicitamos que no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da presente, forneça as informações referentes ao ano de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, e 2018 sobre o não cumprimento parcial das obrigações, referente a grande redução de número de funcionários bem como se empresa possui serviços de terceirização.

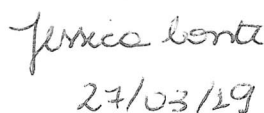
Ressaltamos que as informações solicitadas são de grande importância no processo de formalização de contrato administrativo ou da equivalente escritura pública.

Atenciosamente,



Herculano Dal magro

Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Econômico



Jureia Lenta
27/03/19

Ofício 02/2019

Serafina Corrêa, 07 de Junho de 2019.

Ilmo Sr.

Ao cumprimentá-lo, GPI CONEXÕES LTDA ME, com sede e domicílio na Rua Cooperlate, 671 – Bairro Salete II, município de Serafina Corrêa – RS, CEP 99.250-000, com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob Nire 43205929651, e inscrita no CNPJ 08.896.135/0001-99, vem através deste justificar, conforme disposto no Ofício 35/2019 de 25 de março que versa sobre a Concessão de Direito real de Uso, conforme a Lei Municipal nº 2890/2011 que torna obrigatório o cumprimento de atos legais, que as informações prestadas nos anos de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 são verídicas e expressam a real situação da empresa.

Salientamos ainda que o não cumprimento parcial das obrigações assumidas no que tange ao número de funcionários, refere-se à carência encontrada na busca de mão de obra qualificada no município.

Conforme solicitado, segue listagem das máquinas existentes na empresa e o número de funcionários que as mesmas substituem:

01 Torno CNC G32A – 03 Funcionários

01 Torno CNC 32C – 04 Funcionários

01 Torno Automático A25 Traubi – 02 Funcionários

Certos de vossa compreensão,
Subscrevemo-nos.


Valdemir Giombelli
GPI CONEXÕES LTDA ME

Herculano Dal Magro
Secretario Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura Municipal
Serafina Corrêa - RS

08.896.135/0001-99
Folha Mensal
05/2019

Emissão: 07/06/2019
Hora: 14:05:47

RESUMO DA FOLHA

Rubrica	Nome da Rubrica	Nº Empregados/Contribuintes	Valor informado	Valor Calculado
NTOS				
1	HORAS NORMAIS	5	990,00	7.055,00
93	QUINQUENIO	2	6,00	90,75
100	PRO-LABORE	3	660,00	4.990,00
201	HONORARIOS	1	220,00	70,00
	Total:			12.205,75
INTOS				
843	INSS EMPREGADOR	3	33,00	548,90
858	INSS AUTONOMO	1	11,00	7,70
998	I.N.S.S.	5	41,00	593,64
	Total:			1.150,24
MATIVA				
996	F.G.T.S DO MES	5	0,00	571,65 *
	Total:			571,65

Situações

Resumo Geral

Empregados:	5	Salário contribuição empregados:	7.145,75	Base do IRRF Mensal:	11.055,51
Contribuintes:	0	Salário contribuição contribuintes:	5.060,00	Valor do IRRF Mensal:	0,00
Excedente:	5	Excedente:	0,00	Base IRRF Férias:	0,00
Base total:	0	Base total:	12.205,75	Valor IRRF Férias:	0,00
Segurados:	0	Segurados:	1.150,24	Base IRRF Partic. Lucros:	0,00
Empresa:	0	Empresa:	0,00	Valor IRRF Partic. Lucros:	0,00
RAT:	0	RAT:	0,00	Base IRRF Exterior:	0,00
Contribuintes:	0	Contribuintes:	0,00	Valor IRRF Exterior:	0,00
Sub-Total:	0	Sub-Total:	1.150,24	Base IRRF 13º salário:	0,00
Retenções:	0	Retenções:	0,00	Valor IRRF 13º salário:	0,00
(-) Salário família/maternidade:	0	(-) Salário família/maternidade:	0,00	Valor Total do IRRF:	0,00
Compensações:	0	Compensações:	0,00	IRRF Aluguéis:	0,00
Valores pagos a Cooperativas:	0	Valores pagos a Cooperativas:	0,00	IRRF contribuintes:	0,00
Outras Compensações:	0	Outras Compensações:	0,00	Base do FGTS:	7.145,75
Total:	0	Total:	1.150,24	Valor do FGTS:	571,65
Terceiros:	0	Terceiros:	0,00	Base do FGTS Aprendiz:	0,00
Total INSS:	0	Total INSS:	1.150,24	Valor do FGTS Aprendiz:	0,00
Base FGTS - GRRF:	0	Base FGTS - GRRF:		Base FGTS - GRRF:	0,00
Valor FGTS - GRRF:	0	Valor FGTS - GRRF:		Valor FGTS - GRRF:	0,00
Base FGTS mês ant. - GRRF:	0	Base FGTS mês ant. - GRRF:		Base FGTS mês ant. - GRRF:	0,00
Valor FGTS mês ant. - GRRF:	0	Valor FGTS mês ant. - GRRF:		Valor FGTS mês ant. - GRRF:	0,00
Base do PIS:	0	Base do PIS:		Base do PIS:	0,00
Valor do PIS:	0	Valor do PIS:		Valor do PIS:	0,00
Base do ISS:	0	Base do ISS:		Base do ISS:	0,00
Valor do ISS:	0	Valor do ISS:		Valor do ISS:	0,00

Liquido Geral: 11.055,51

Franciele Monica Enderle
FRANCIELE MONICA ENDERLE
CRC/RS 079.758/O-4
Contadora
ALPHA
Contabilidade e Assessoria
alpha@net11.com.br

Ofício 01/2019

Serafina Corrêa, 27 de março de 2019.

Ilmo Sr.

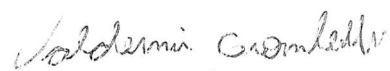
Ao cumprimentá-lo, GPI CONEXÕES LTDA ME, com sede e domicílio na Rua Cooperlate, 671 – Bairro Salete II, município de Serafina Corrêa – RS, CEP 99.250-000, com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob Nire 43205929651, e inscrita no CNPJ 08.896.135/0001-99, vem através deste justificar, conforme disposto no Ofício 35/2019 de 25 de março que versa sobre a Concessão de Direito real de Uso, conforme a Lei Municipal nº 2890/2011 que torna obrigatório o cumprimento de atos legais, que as informações prestadas nos anos de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 são verídicas e expressam a real situação da empresa.

Salientamos ainda que o não cumprimento parcial das obrigações assumidas no que tange ao número de funcionários, refere-se à carência encontrada na busca de mão de obra qualificada no município. Informamos ainda que nosso quadro societário é composto por três sócios, que participam ativamente no desempenho das atividades da empresa, devido a carência encontrada citada anteriormente. Além disso, para suprir essa carência nossa empresa investiu em maquinário automáticos, e atualmente está fazendo o treinamento de dois funcionários que irão fazer parte do quadro de colaboradores da empresa.

Lembramos que em relação ao faturamento nossa empresa alcançou valores muito maiores aos que foram solicitados.

Certos de vossa compreensão,

Subscrevemo-nos.



Valdemir Giombelli

GPI CONEXÕES LTDA ME

Herculano Dal Magro

Secretario Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Economico

Prefeitura Municipal

Serafina Corrêa - RS